

## Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

## Portaria n.º 222/73

de 29 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º 3 da base LXXVI da Lei Orgânica do Ultramar, publicar no *Boletim Oficial* de Cabo Verde o Decreto-Lei

n.º 45 212, de 23 de Agosto de 1963, devendo aplicar-se o disposto no artigo 3.º deste diploma aos bilhetes de despacho pendentes de liquidação e pagamento.

Ministério do Ultramar, 19 de Março de 1973.— O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde.— *J. da Silva Cunha*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

## 11.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
<b>Despesa ordinária</b>							
<b>Secretaria de Estado do Comércio</b>							
11.º	246.º	2		Locação de bens .....	45 000\$00	\$—	(a)
13.º	297.º	3		Consumos de secretaria .....	\$—	6 000\$00	(b)
14.º	315.º	4		Outros bens não duradouros .....	6 000\$00	\$—	(b)
		1		Despesas nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 452/71, de 27 de Outubro .....	\$—	45 000\$00	(a)
<b>Secretaria de Estado da Indústria</b>							
17.º	369.º	4		Outros bens duradouros .....	\$—	13 000\$00	(b)
	372.º	6	4	Outras despesas .....	13 000\$00	\$—	(b)
<b>Despesa extraordinária</b>							
<b>III Plano de Fomento</b>							
<b>Secretaria de Estado da Agricultura</b>							
25.º	566.º			Aquisição de serviços .....	(4) 4 200 000\$00	\$—	(c)
	569.º			Outras despesas de capital: Diversas .....	\$—	4 200 000\$00	(c)
28.º	619.º	1		Remunerações em numerário .....	\$—	55 000\$00	(d)
	620.º			Previdência social: Abono de família .....	32 000\$00	\$—	(d)
31.º	734.º			Outras despesas .....	23 000\$00	\$—	(d)
	735.º			Bens duradouros .....	\$—	400 000\$00	(e)
	736.º			Bens não duradouros .....	\$—	200 000\$00	(e)
	737.º			Aquisição de serviços .....	600 000\$00	\$—	(e)
	737.º-A			Bens duradouros .....	\$—	80 000\$00	(e)
	746.º			Bens não duradouros .....	\$—	1 160 000\$00	(e)
	746.º-A			Aquisição de serviços .....	1 240 000\$00	\$—	(e)
	746.º-B			Remunerações em numerário .....	90 000\$00	\$—	(e)
	746.º-C			Previdência social: Abono de família .....	16 000\$00	\$—	(e)
	747.º	1		Compensação de encargos .....	150 000\$00	\$—	(e)
				Bens não duradouros .....	44 000\$00	\$—	(e)
				Aquisição de serviços .....	\$—	300 000\$00	(e)
					6 459 000\$00	6 459 000\$00	

(4) Inclui 4 200 000\$ de comparticipação do Fundo de Abastecimento.

(a) Despacho de 1 de Março de 1973.

(b) Despacho de 21 de Fevereiro de 1973.

(c) Despacho de 1 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 28 de Fevereiro de 1973.

(d) Despacho de 12 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 27 de Fevereiro de 1973.

(e) Despacho de 1 de Fevereiro de 1973. Acordo prévio em despacho de 27 de Fevereiro de 1973.

11.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Março de 1973.— O Chefe, *Francisco António Godinho Lobo*.